



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6189 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº
6152, de 04 de novembro
de 1993.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição
Estadual,

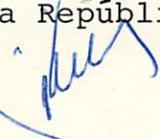
D E C R E T A:

Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador
não será aplicado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto
nº 6152, de 04 de novembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial
nº 2916 do dia 08.12.93

DECRETO Nº 6189 DE 07 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre o processo nº
6189, de 04 de novembro
de 1993.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da
Constituição Estadual,

DECRETO:

Art. 1º - Ao Gabinete do Governador
dado não será aplicado o disposto no § 2º do art. 1º do
Decreto nº 6189, de 04 de novembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogamos as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de Dezembro de 1993, 1002 da República.

GERARDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

[Handwritten signature and stamp]
MARCOS ANTONIO DE MACHADO
Secretário de Estado de Justiça